

LEI N.º 491, DE 17 DE OUTUBRO DE 1967.

Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de Mestre de Obras, no quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial na importância de Ncr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos), na dotação própria do orçamento vigente, para atender as despesas com a execução da presente Lei.

Art. 3º O crédito especial será aberto na dotação seguinte: transporte e comunicação - diversos 3.1.1.1. 49 - Pessoal Civil - Ncr\$ 2.200,00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 17 de outubro de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRAS
Secretário